



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2026

**INSTITUI O “ABRIL LARANJA” NO MUNICÍPIO
DA SERRA, DEDICADO À PREVENÇÃO E AO
COMBATE À CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Abril Laranja, mês destinado à conscientização, prevenção e combate à crueldade, aos maus-tratos e ao abandono de animais.

Parágrafo único. A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do Calendário Anual de Dia e Mês, conforme disposto no caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º O Abril Laranja tem como objetivos:

- I – promover a educação e a conscientização da população sobre o bem-estar animal;
- II – incentivar a guarda responsável de animais domésticos;
- III – divulgar a legislação vigente relativa à proteção e defesa dos animais;
- IV – estimular a denúncia de práticas de maus-tratos;
- V – fortalecer as políticas públicas de proteção animal no Município.

Art. 3º Durante o mês de abril, o Poder Executivo Municipal poderá desenvolver ações educativas e informativas, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas, tais como:

- I – campanhas de conscientização;
- II – palestras, seminários e eventos educativos;
- III – atividades em unidades escolares e espaços públicos;
- IV – divulgação dos canais oficiais de denúncia de maus-tratos;
- V – ações de incentivo à adoção responsável.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 4º As ações previstas nesta Lei terão caráter educativo e preventivo, podendo ser realizadas conforme a disponibilidade orçamentária do Município, não gerando obrigatoriedade de criação de novas despesas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 22 de janeiro de 2026.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003600370033003A005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-27/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O Abril Laranja é uma campanha de alcance internacional voltada à conscientização e ao combate à crueldade contra os animais. Instituir oficialmente o Abril Laranja no Município da Serra representa um avanço na promoção do bem-estar animal, na educação ambiental e na prevenção de práticas ilegais e cruéis.

A iniciativa contribui para a formação de uma cultura de respeito à vida, reforça a importância da guarda responsável e auxilia na redução de problemas relacionados à saúde pública e ao abandono de animais. Trata-se de uma medida educativa, de baixo impacto orçamentário, que fortalece as políticas públicas já existentes e estimula a participação da sociedade civil na proteção animal.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003600370033003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.

